



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 1.869/2017**

**SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 105.994,75 (*cento e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2091 - FMAS - Equipamentos Casa Lar.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01484 - 00748 - 1006/03/04/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 99.000,00 (*noventa e nove mil reais*).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2079 FMAS - Bloco de Financiamento de Proteção Básica - SUAS - C/C 22251-8.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 01446 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.342,63 (*um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2085 - FMAS - Piso Paranaense de Assistência Social - C/C 20055-7.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01465 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.652,12 (*cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2091 - FMAS - Equipamentos Casa Lar.

Conta da despesa - 01485 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 95.994,75 (*noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos*).

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2047 - F M A S - IGD - SUAS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01840 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 01850 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 01860 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL